



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Glória a Deus

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. SRP – Sistema de Registro de Preços**

**Data/Horário Da Sessão:** **12/11/2020** às 09h00 (horário Brasília-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR)

**Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas) Fone: XX67 3579 1485, e-mail: [licitacao@selviria.ms.gov.br](mailto:licitacao@selviria.ms.gov.br), nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (MS), (Retiradas) Sítio: <http://www.selviria.ms.gov.br> - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR ITEM**”, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto – 10.024, 28 de Outubro de 2019, IN – 206, 18 de Outubro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS, PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS DO ART. 34 DA LEI 11.488/2007; NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EXCETO PARA OS ITENS 16 E 22 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente demanda refere-se ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Fórmulas para Lactantes e Suplementos Alimentares** para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 626.037,58 (seiscentos e vinte e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. A competição se dará por **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

2.3. O Município de Selvíria – MS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado do item após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 -Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que **estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art.48, Lc123/2006)*

3.3 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto para os itens 16 e 22** que serão de ampla participação.

*b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc123/2006)*

3.4 **OS ITENS 15 e 21 (COTA RESERVADA)** possuem **EXCLUSIVIDADE** de até 25% para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme atendimento acima.

3.5 **OS ITENS 16 e 22 (COTA PRINCIPAL)** possuem **AMPLA PARTICIPAÇÃO** podendo participar tanto microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas de médio e grande porte (demais empresas).

3.6 Para a cota reservada às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.6.2 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

**3.7 Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

3.7.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.7.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.7.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.7.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.7.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.7.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº **8.666/93**.

3.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo II).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V).

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo XI).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao Portal BLLCOMPRAS (endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Adesão (*anexo II*), COM FIRMA RECONHECIDA, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via BLLCompras, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá preencher a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, quantidade, prazos de validade, entrega, no que for

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.8. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% ( zero virgula cinco) por cento**.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final adequada (**Anexo VI**), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.3. Na proposta (**Anexo VI**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da fase de lances.

9.9 Para efeito do disposto no subitem 9.8.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem;

9.9.3.1 Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.9 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



9.9.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 9.9 e posteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

### **10.2 à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social e última alteração ou via consolidada**);

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005,

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **10.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.4.1 **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

10.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

#### **10.5. à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo - se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

10.5.2. **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, em VIGOR, compatível com o objeto licitado.

#### **10.6. à OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.6.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*).

10.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*).

#### **10.7 Disposições Gerais da Habilitação:**

10.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



10.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

10.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.7.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



### **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) Doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

13.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

13.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.7. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.8. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

13.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Publicada a Ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

14.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

14.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

#### **15. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

15.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar as fórmulas na Rua Rui Barbosa nº 1000, CEM (Centro de Especialidades Médica) em dias úteis nos seguintes horários: 08h00m às 13h00m e das 14h00m às 17h00m, conforme solicitação do departamento competente, no

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



prazo de até 5 (três) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/requisição (via sistema).

15.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

15.3 Ficarà a cargo do vencedor do item do certame as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes deste edital serão firmadas através de ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente.

15.5 O Município enviará a Autorização de Fornecimento-AF (*anexo XII*) por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

15.6 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata NÃO ATENDER AS ORDENS DE FORNECIMENTO.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



16.5. Será estabelecido como condição de pagamento, as provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Trabalhista e das Certidão Estadual e Municipal.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



18.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

18.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

18.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 8h às 18h.

19.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

19.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



19.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

19.3.2. Nome da Empresa impugnante;

19.3.3. Razões da impugnação;

19.3.4. Nome do signatário da impugnação;

19.3.5. Dados da empresa impugnante.

19.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

19.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

19.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



20.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

20.12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL DO BRASIL.

**ANEXO II-A** – Indicação de Usuário do Sistema

**ANEXO III** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO VI**–Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor

**ANEXO VII** - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII** - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO IX** - Modelo de Aceite do teor do Edital.

**ANEXO X** – Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO XI** - Valor de Custo pela Utilização do Sistema

**ANEXO XII** – Minuta do Instrumento Equivalente que Operacionalizará a Execução da Ata de Registro de Preços

20.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

20.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no BLLCOMPRAS e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

20.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Selvíria - MS, 28 de outubro de 2.020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Aplicabilidade da LC 123/06 – Cota Reservada 25%)**

2.1 O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1.   | Fórmula Infantil para lactentes até os 6 meses de vida. Não contem glúten. Com prebióticos, DHA e ARA, Nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                                                      | LATA. | 1600   |
| 2.   | Fórmula Infantil a partir dos 6 meses de vida. Não contém glúten. Com prebióticos DHA e ARA, nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                                                                | LATA. | 1600   |
| 3.   | Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 Meses, com Prebióticos, DHA/ ARA e Nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                                                                                 | LATA. | 1200   |
| 4.   | Fórmula Infantil e de segmento para lactantes e crianças de primeira infância com prebióticos, DHA/ARA e nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                                                    | LATA  | 1200   |
| 5.   | Fórmula Infantil de transição com Prebióticos, DHA/ARA e nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                                                                                                    | LATA. | 780    |
| 6.   | Fórmula Infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Lata mínima de 400g.                                                                                 | LATA  | 300    |
| 7.   | Fórmula Infantil em pó, semi-elementar, nutricionalmente completa, à base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada sem lactose. Lata mínima de 400g.                                                                         | LATA  | 600    |
| 8.   | Fórmula Infantil em pó, anti-regurgitação, espessada, com proteína do soro do leite, caseína, lactose, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata mínima de 400g | LATA  | 800    |

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 9.  | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, sem glúten, embalagem de 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LATA       | 200  |
| 10. | Dieta enteral em pó nutricional e completa, poliméria densidade calórica de 1.0 à 1.5 kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Embalagem Mínima 400gr.                                                                                                                                                                                                                                                                      | LATA       | 400  |
| 11. | Complemento alimentar instantâneo adulto com proteínas, vitaminas, sais minerais e carboidratos. Produto lácteo. Embalagem a partir de 400 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LATA       | 300  |
| 12. | Pó isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras solúvel e insolúvel e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. em Pó é rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Mínima 400gr. | LATA.      | 500  |
| 13. | BEBIDA A BASE DE SOJA, sabor original, 0% lactose e colesterol, sem conservantes, sem glúten. Constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco Embalagem tetra pak de 1 litro, isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro.                                                                                                                                             | TETRA PACK | 20   |
| 14. | LEITE UHT SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE, líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactose e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro. Embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro.                                                                                                                                                                                             | TETRA PACK | 20   |
| 15. | Fórmula hipoalergênica á base de proteína extensalmente hidrolizada de soja, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa, insenta lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem Mínima 400gr.<br><b>COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP. (LC 123)</b>                                                                                                                                                                                                                           | LATA       | 125  |
| 16. | Fórmula hipoalergênica á base de proteína extensalmente hidrolizada de soja, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa, insenta lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem Mínima 400gr.<br><b>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO. (LC 123)</b>                                                                                                                                                                                                               | LATA       | 375  |
| 17. | Suplemento oral em pó, com fibras especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de fibras, para recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais. Embalagem no mínimo de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LATA.      | 500  |
| 18. | Dieta enteral nutricionalmente Completa, normocalórica e Normoprotéica. Embalagem no mínimo de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LATA.      | 20   |
| 19. | Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro, para faixa etária de 0 a 6 meses, sem prebióticos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LATA       | 1400 |

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
|     | lactentes no primeiro semestre de vida. Lata 400g.                                                                                                                                                                                                            |      |      |
| 20. | Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro, para faixa etária de 6 a 12 meses sem prebióticos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no primeiro semestre de vida. Lata 400g                      | LATA | 1400 |
| 21. | Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Nutricionalmente balanceado para crianças de até 10 anos. <b>COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP. (LC 123)</b>             | LATA | 125  |
| 22. | Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Nutricionalmente balanceado para crianças de até 10 anos. <b>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO. (LC 123)</b> | LATA | 375  |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da necessidade dos munícipes, e das recomendações do médico pediatra ou nutricionista, faz-se necessário a disponibilização de tais produtos sendo imprescindível para atender as necessidades da população, melhorando a qualidade de vida dos usuários, garantindo segurança alimentar para o seu desenvolvimento biopsicossocial.

3.2 Trata-se de procedimento com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, destinado exclusivamente à participação dos itens de contratação cujo valor não exceda à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como abertura de cota reservada (25%) aos itens que ultrapassem este limite estabelecido, em atendimento aos incisos I e III, do art. 48, da LC 123/06, respectivamente.

### 4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 As fórmulas deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99) ou na sua falta, a DCI – Denominação Comum Internacional.

4.2 Serão adquiridos produtos: de referência, genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



## **5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

5.1 Apresentar **alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

5.2 Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

## **6. DA EMBALAGEM/ROTULAGEM**

6.1 Produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

6.2 Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.3 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.4 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

## **7. DA QUALIDADE**

7.1 Deve constar nas embalagens dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o produto se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

7.2 A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos produtos que, apurado através de laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

7.3 O fornecedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.4 O prazo de validade dos itens deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data de seu recebimento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria /MS.

## **9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

9.1 O instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da contratante, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2 Poderá ser firmado contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, desde que, dentro da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

10.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado a detentora do pregão enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.4 É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o número da ata de registro de preços, as provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Trabalhista e das Certidão Estadual e Municipal. 10.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL**

|                                                          |  |                     |  |
|----------------------------------------------------------|--|---------------------|--|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |  |                     |  |
| Razão Social:                                            |  |                     |  |
| Ramo de Atividade:                                       |  |                     |  |
| Endereço:                                                |  |                     |  |
| Complemento:                                             |  | Bairro:             |  |
| Cidade:                                                  |  | UF:                 |  |
| CEP:                                                     |  | CNPJ:               |  |
| Telefone Comercial:                                      |  | Inscrição Estadual: |  |
| Representante Legal:                                     |  | RG:                 |  |
| E-mail:                                                  |  | CPF:                |  |
| Telefone Celular:                                        |  |                     |  |
| Whatsapp:                                                |  |                     |  |
| Resp. Financeiro:                                        |  |                     |  |
| E-mail Financeiro:                                       |  | Telefone:           |  |
| E-mail para informativo de edital                        |  |                     |  |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |  |                     |  |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme próximo Anexo;
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo de Adesão é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO II-A**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |  |
|----------------------------|-----------|----------|--|
| Razão Social do Licitante: |           |          |  |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |  |
| Operadores                 |           |          |  |
| 1                          | Nome:     |          |  |
|                            | CPF:      | Função:  |  |
|                            | Telefone: | Celular: |  |
|                            | Fax:      | E-mail:  |  |
|                            | Whatsapp  |          |  |
| 2                          | Nome:     |          |  |
|                            | CPF:      | Função:  |  |
|                            | Telefone: | Celular: |  |
|                            | Fax:      | E-mail:  |  |
|                            | Whatsapp  |          |  |
| 3                          | Nome:     |          |  |
|                            | CPF:      | Função:  |  |
|                            | Telefone: | Celular: |  |
|                            | Fax:      | E-mail:  |  |
|                            | Whatsapp  |          |  |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão n.º \_\_/2020– Processo Adm. n.º \_\_/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020.**

**PROCESSO ADM Nº 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG nº 52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, e a empresa(s) abaixo qualificada: **(DETENTORAS DA ATA)**. De acordo com o resultado da classificação das propostas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, bem como Decreto Municipal nº 418/12 e Decreto Municipal nº 082/13, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, segundo decisão exarada no Processo Administrativo nº 128/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020 e, pelas condições do Edital e seus Anexos, consoante as seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de Menor Preço por item para futura e eventual Aquisição de Fórmulas para lactantes e Suplementos Alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

| EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 |           |      |      |            |             |       |
|---------------------------------------------|-----------|------|------|------------|-------------|-------|
| Item                                        | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total | Marca |
|                                             |           |      |      |            |             |       |

1.3. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 000.000,00 (\_\_\_\_\_).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020, tendo validade até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

### **3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Selvíria - MS.

3.1.1 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Caberá ao órgão requisitante à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### **4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

- a) **Autorização de Fornecimento-AF** (autorização de compra), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos que não incorram em obrigações futuras;
- b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal Saúde.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 e das 14:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O fornecedor, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

► 5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

► 5.2.1 As certidões poderão ser encaminhadas juntamente com a Autorização de Fornecimento-AF (*vide item 4.6.1*), no momento da entrega, ou por e-mail especificado, preferencialmente emitidas com data anterior à emissão da(s) respectiva(s) NFe(s).

5.3 Nas Faturas ou Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, deverão constar número do processo administrativo, número do pregão Eletrônico, nº da autorização de fornecimento, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

5.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos dos materiais.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento-AF, contrato ou

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a sua execução, quaisquer dotações dos órgãos usuários, de acordo com suas eventuais necessidades.

## **7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

7.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

7.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

7.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



7.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

7.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 7.4.1, observadas as condições seguintes:

- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.4.4. Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aceitar/assinar/retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



8.3.2. a pedido do fornecedor.

## **9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

9.1.2. Cancelamento do preço registrado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

9.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas à ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

9.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 9.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



9.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

9.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 9.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

9.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Selvíria/MS, - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ BRITO DA SILVA**

Secretário

Municipal de Saúde

**Empresa/Licitante**

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**

**Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**PROCESSO ADM N.º \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020**

**Prezado Pregoeiro:**

**DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º \_\_\_\_/2020 e Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO VI**  
**Proposta Comercial**  
**(modelo licitante vencedor)**

Nome da Empresa (Razão Social).....  
Endereço completo: .....  
CEP:.....,Cidade: .....  
CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas para lactantes e Suplementos Alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 09/2020 – Processo Administrativo nº 128/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL | MARCA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|---------|-------|
| 1.   | Fórmula Infantil para lactentes até os 6 meses de vida. Não contem glúten. Com prebióticos, DHA e ARA, Nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                              | LATA. | 1600   |         |         |       |
| 2.   | Fórmula Infantil a partir dos 6 meses de vida. Não contem glúten. Com prebióticos DHA e ARA, nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                        | LATA. | 1600   |         |         |       |
| 3.   | Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 Meses, com Prebióticos, DHA/ ARA e Nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                         | LATA. | 1200   |         |         |       |
| 4.   | Fórmula Infantil e de segmento para lactantes e crianças de primeira infância com prebióticos, DHA/ARA e nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                            | LATA  | 1200   |         |         |       |
| 5.   | Fórmula Infantil de transição com Prebióticos, DHA/ARA e nucleotídeos. Lata mínima de 400g.                                                                            | LATA. | 780    |         |         |       |
| 6.   | Fórmula Infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Lata mínima de 400g.         | LATA  | 300    |         |         |       |
| 7.   | Fórmula Infantil em pó, semi-elementar, nutricionalmente completa, à base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada sem lactose. Lata mínima de 400g. | LATA  | 600    |         |         |       |
| 8.   | Fórmula Infantil em pó, anti-regurgitação, espessada, com proteína do soro do leite, caseína, lactose, DHA e ARA, gordura vegetal e                                    | LATA  | 800    |         |         |       |

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |     |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--|--|--|
|     | lática, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata mínima de 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |  |  |  |
| 9.  | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, sem glúten, embalagem de 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LATA       | 200 |  |  |  |
| 10. | Dieta enteral em pó nutricional e completa, polimérica densidade calórica de 1.0 à 1.5 kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Embalagem Mínima 400gr.                                                                                                                                                                                                                                                                     | LATA       | 400 |  |  |  |
| 11. | Complemento alimentar instantâneo adulto com proteínas, vitaminas, sais minerais e carboidratos. Produto lácteo. Embalagem a partir de 400 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LATA       | 300 |  |  |  |
| 12. | Pó isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras solúvel e insolúvel e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. em Pó é rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Mínima 400gr. | LATA.      | 500 |  |  |  |
| 13. | BEBIDA A BASE DE SOJA, sabor original, 0% lactose e colesterol, sem conservantes, sem glúten. Constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco Embalagem tetra pak de 1 litro, isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro.                                                                                                                                             | TETRA PACK | 20  |  |  |  |
| 14. | LEITE UHT SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE, líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro. Embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro.                                                                                                                                                                                             | TETRA PACK | 20  |  |  |  |
| 15. | Fórmula hipoalergênica á base de proteína extensalmente hidrolizada de soja, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa, insenta lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem Mínima 400gr. <b>COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP. (LC 123)</b>                                                                                                                                                                                                                              | LATA       | 125 |  |  |  |

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 16. | Fórmula hipoalergênica á base de proteína extensalmente hidrolizada de soja, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa, insenta lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem Mínima 400gr. <b>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO. (LC 123)</b> | LATA  | 375  |  |  |  |
| 17. | Suplemento oral em pó, com fibras especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de fibras, para recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais. Embalagem no mínimo de 400g.                                                                    | LATA. | 500  |  |  |  |
| 18. | Dieta enteral nutricionalmente Completa, normocalórica e Normoprotéica. Embalagem no mínimo de 400g.                                                                                                                                                                                           | LATA. | 20   |  |  |  |
| 19. | Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro, para faixa etária de 0 a 6 meses, sem prebióticos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimetno dos lactentes no primeiro semestre de vida. Lata 400g.                                                         | LATA  | 1400 |  |  |  |
| 20. | Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro, para faixa etária de 6 a 12 meses sem prebióticos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no primeiro semestre de vida. Lata 400g                                                       | LATA  | 1400 |  |  |  |
| 21. | Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Nutricionalmente balanceado para crianças de até 10 anos. <b>COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP. (LC 123)</b>                                              | LATA  | 125  |  |  |  |
| 22. | Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Nutricionalmente balanceado para crianças de até 10 anos. <b>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO. (LC 123)</b>                                  | LATA  | 375  |  |  |  |

VALOR TOTAL DAPROPOSTA R\$.....(.....)

I - Validade da Proposta: .....dias (60 dias).

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III - Prazo de validade dos itens: no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data de seu recebimento.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IV - Prazo de entrega dos itens: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/autorização de fornecimento;

V - Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, Decreto nº 10.024/2019 e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Local: ..... Data: ...../...../20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo  
Nome Legível, CPF, RG  
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO VII.**

**PROCESSO ADM.N.º \_\_\_\_/2.020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSOADM.N.º \_\_\_\_/2020**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## ANEXO VIII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo) .....,  
declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta  
Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a  
imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º\_\_/2020, como a  
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de  
Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç ã O**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo).....,  
declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital,  
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da  
licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO X**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA .....**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 09/2020, Processo Adm. n.º 128/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Contratação de empresa para aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

| EMPRESA, CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 |           |      |      |            |             |       |
|---------------------------------------------|-----------|------|------|------------|-------------|-------|
| Item                                        | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total | Marca |

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



### **Cláusula terceira – da entrega e dos critérios de aceitação dos produtos**

3.1 A Contratada deverá entregar as fórmulas na Rua Rui Barbosa nº 1000, CEM (Centro de Especialidades Médica) em dias úteis nos seguintes horários: 08h00m às 13h00m e das 14h00m às 17h00m, conforme solicitação do departamento competente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de compra/requisição (sistema).

3.2 Os itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

3.3 Ficará a cargo da Contratada as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **Cláusula quarta- da vigência**

4.1 O prazo de validade do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

### **Cláusula quinta - do valor e do pagamento**

5.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



5.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

5.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

5.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

XX.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **Cláusula sétima - da rescisão**

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

#### **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

8.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de cada autorização de fornecimento, de forma parcelada, durante todo o período de vigência deste instrumento.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



8.2 Prestar garantia mínima, conforme prazo e condições estabelecidas em cada item, respeitadas as especificações contidas no anexo I – Termo de referencia.

8.4 Remover e substituir o(s) item(ns), às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referencia.

8.8 Ficarão a cargo da Contratada às despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas vinculadas à execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.2 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

9.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

#### **Cláusula décima - das sanções**

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratado, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

#### **Cláusula décima primeira - das substituições**

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

#### **Cláusula décimasegunda- dos casos omissos**

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula décima terceira – das condições gerais**

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvília/MS, - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BRITO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**EMPRESA/LICITANTE**  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**ANEXO XI**

**VALOR DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
***(somente licitante vencedor)***

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## ANEXO XII

### MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF (Instrumento Equivalente na Operacionalização da Ata)



Minuta da Autorização de Fornecimento AF

Página 1

Unidade Orçamentária: .

|                  |           |        |                                |                     |                              |
|------------------|-----------|--------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|
| Fornecedor: COD: | TELEFONE: | MS Nº: | Nota Pedido Empenho<br>Empenho | 0 Nº Autorização 00 | Data Emissão do Pedido       |
| CNPJ:            |           |        | ATA: Nº:                       |                     | Data Vigência Final Contrato |
| Endereço:        |           |        | Processo: 0000                 |                     | Data Vigência Final Processo |
| Cidade:          |           |        | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  | Nº:                 | Registro de Preço            |
| Dados da Ficha   |           |        | SIM                            |                     |                              |

Observação

| Item                          | Descrição do Item | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------------|-------------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                   |       |       |        |             |             |

>>> IMPORTANTE <<<

TOTAL DO PEDIDO R\$



Minuta da Autorização de Fornecimento AF  
Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Página

Unidade Orçamentária:

- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.  
3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação, na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanham, dados bancários e nota de empenho.  
4 - Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal os números do pedido, contrato, processo e convenio caso exista.  
5 - Certidões de Regularidade fiscal, 1 Receita Federal, 2 Fazenda Municipal, 3 Fazenda Estadual, 4 FGTS, 5 Débitos Trabalhistas e Dados Bancários.

**OBRIGATÓRIO Anexar este documento (ORIGINAL) a Nota Fiscal.**

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CARIMBO E ASSINATURA

FISCAL DO CONTRATO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00000**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº 00000

Ata de Registro de Preços nº 00/2020.

Processo Administrativo nº 000/2020.

Pregão Eletrônico nº 000/2020.

**Objeto:** Registros de Preços para ...

Dotação Orçamentária: 00.000.0000.0000.0000

Fornecedor: ...

CNPJ: ...

Valor: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Data de emissão: 00/00/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Selvíria-MS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Responsável

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |